



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DELIBERAÇÃO**  
**SOBRE UM PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO**  
**DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA**  
**"FOLHA DE LIGAÇÃO PASTORAL"**  
(Aprovada na reunião plenária de 16.FEV.94)

1 - Na reunião plenária de 10 de Março de 1993, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) deliberou, por unanimidade, classificar "Folha de Ligação Pastoral" como publicação doutrinária de expansão regional (cfr. documento anexo).

2 - Por carta de 6 de Outubro de 1993, entrada na AACS em 8 do mesmo mês, veio o director da publicação, padre António Manuel de Almeida Janela, pedir que a mesma fosse reclassificada "para obter o Porte Pago" atribuído pelo Gabinete de Apoio à Imprensa.

3 - No dia 20 seguinte, enviou-se ofício registado, com aviso de recepção (verificada no dia 21, conforme documento dos CTT), solicitando ao referido director que fundamentasse o pedido de revisão da classificação atribuída ao jornal e, no caso de ter havido alteração das suas características, nos enviasse três exemplares comprovativos dessa modificação.

4 - Não havendo resposta - e após insistência telefónica feita pelos Serviços da AACS -, de novo se oficiou, em 18 de Janeiro de 1994, ao director da "Folha de Ligação Pastoral", reiterando a solicitação formulada e informando que a falta de envio, no prazo de cinco dias, dos elementos em causa impossibilitaria a reapreciação da classificação do periódico.

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

5 - Largamente ultrapassado o prazo acabado de referir, verifica-se não ter sido obtida qualquer resposta, pelo que, na falta de elementos que justifiquem uma alteração da deliberação tomada em 10 de Março de 1993, a Alta Autoridade para a Comunicação Social se abstem de conhecer do pedido de reclassificação da "Folha de Ligação Pastoral".

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, António Reis, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró e Beltrão de Carvalho.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 16 de Fevereiro de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM